



LIDER

MINORIA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2022

(Do Sr. Alencar Santana Braga)

Solicita ao Ministro da Saúde, o Sr. Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, informações acerca dos contratos firmados, serviços prestados, todas as licitações disputadas e a atual relação do ministério com a empresa VTCLog.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, informações acerca dos contratos firmados, serviços prestados, todas as licitações disputadas e a atual relação do ministério com a empresa VTCLog.:

1. Quais as licitações disputadas pela empresa VTCLog junto ao Ministério da Saúde?
2. Quais as licitações disputadas pelas empresas integrantes do grupo Voetur Turismo (CNPJ 01.017.250/0001-05)?
3. Quais os contratos firmados pela empresa VTCLog junto ao Ministério da Saúde?
4. Quais os contratos firmados pelas empresas integrantes do grupo Voetur Turismo (CNPJ 01.017.250/0001-05?) junto ao Ministério da Saúde?
5. A empresa VTCLog disputa atualmente algum processo licitatório junto ao Ministério da Saúde?
6. Algumas das empresas integrantes do grupo Voetur Turismo (CNPJ 01.017.250/0001-05) disputa atualmente algum processo licitatório junto ao Ministério da Saúde?



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alencar Santana
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224973620000>



* C D 2 2 4 9 7 3 6 2 0 0 0 *



7. Há algum diálogo do Ministério da Saúde com a VTCLog com o fito de posterior contratação de prestação de serviços?
8. Requer-se todas as atas de reuniões com diretores do grupo Voetur Turismo (CNPJ 01.017.250/0001-05?).
9. Quais os serviços prestados pelas empresas pertencentes ao grupo Voetur Turismo (CNPJ 01.017.250/0001-05?) junto ao Ministério da Saúde?

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Covid, realizada no Senado Federal, trouxe à baila diversas irregularidades envolvendo a empresa VTCLog e o Ministério da Saúde.

A VTCLog pertence ao mesmo grupo empresarial que a Voetur Turismo, CNPJ 01.017.250/0001-05, empresa com atuação no ramo de turismo, em especial no fornecimento de passagens e hospedagens. Inclusive, a antiga razão social da VTCLog era Voetur Cargas e Encomendas Ltda.

Tanto a VTCLog como a Voetur possuem extenso relacionamento com o Poder Público, já tendo firmado diversos contratos com o Ministério da Saúde e outros órgãos do governo federal.

Especificamente no contexto da pandemia da covid-19, a VTCLog tem prestado serviços ao Ministério da Saúde relacionados ao transporte e armazenagem de vacinas, no bojo do Contrato 59/2018.

Conforme foi exaustivamente demonstrado no relatório final da CPI em comento, as relações contratuais da VTCLog com o governo federal já ocorrem há anos. Contudo, segundo dados do Portal da Transparência, os negócios da empresa com o Ministério da Saúde evoluíram bastante no período em que a pasta





foi comandada pelo atual líder do governo na Câmara dos Deputados, Deputado Ricardo Barros, entre 2016 e 2018.

Ocorre que, ao analisar os documentos do processo licitatório que resultou no Contrato 59/2018, a CPI da Covid identificou a presença de uma série de indícios que demonstram a possível ocorrência do chamado “jogo de planilha”, artifício utilizado para possibilitar que um licitante vença o certame de maneira aparentemente legal e, posteriormente, ao longo da execução contratual, passe a manipular preços unitários com o intuito de aumentar demasiadamente o valor do contrato, mediante termos aditivos, em prejuízo ao erário.

Em resumo, com tudo que foi levantado no bojo da CPI da Covid no Senado, concluiu-se que haveria indícios de um esquema de corrupção no Contrato 59/2018, celebrado entre a VTCLog e o Ministério da Saúde:

“a) indicativo de “jogo de planilha”, consistente no fato de que a VTCLog apresentou proposta oferecendo descontos muito significativos em quase todos os serviços de armazenagem, exceto para o serviço de “manipulação de item para atendimento (picking) – por item”, que foi objeto do Segundo Termo Aditivo, firmado em 24 de maio de 2021, e que daria à empresa o direito de receber R\$ 18.900.000,00;

b) realização de saques expressivos em espécie das contas bancárias da VTCLog, que aparentam artifício de burla para identificação do destino dos recursos, iniciados em 2018, justamente no ano que a empresa firmou o Contrato 59/2018 com o Ministério da Saúde, passando a ter exclusividade na prestação dos serviços de logística ao órgão;

c) pagamento, com recurso sacado em espécie do caixa da VTCLog, de pelo menos um boleto do Sr. Roberto Ferreira Dias, ex-Diretor de Logística do Ministério da Saúde, por supostos serviços prestados a ele pela Voetur Turismo, empresa que integra o mesmo grupo empresarial da VTCLog, indicando a possível existência de relações ilegítimas para a





viabilização de vantagens indevidas entre a empresa e agentes públicos.”

Em decorrência da CPI da Covid, houve a suspensão dos efeitos do segundo termo aditivo e a consequente interrupção dos pagamentos dele, haja vista que a atuação do Tribunal sobre o caso foi provocada mediante representação formulada por dois membros da CPI.

Como mais um dos efeitos benéficos da atuação da CPI, o próprio Ministério da Saúde anulou o segundo termo aditivo ao Contrato 59/2018, conforme publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de setembro de 2018, na linha do que já havia sido recomendado pelo parecer jurídico emitido, indicando que, certamente, o provável dano ao erário decorrente da execução do mencionado aditivo será evitado.

Por fim, a CPI da Covid recomendou:

“a) remeter ao Ministério Público Federal os documentos disponibilizados a esta CPI sobre os indícios de irregularidades constatados nas relações da VTCLog com o Ministério da Saúde (respostas aos requerimentos 1086, 1094, 1105, 1106, 1108, 1135, 1210, 1331, 1465, 1474, 1476, 1477, 1480, 1537, 1564 e 1566), para que o MPF avalie a possibilidade de promover as ações civis e penais cabíveis,

b) solicitar ao Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 71, VII, da Constituição Federal, que informe ao Senado Federal as decisões de mérito e as principais decisões interlocutórias que vierem a ser adotadas no âmbito do TC 025.828/2021-5 e do TC 037.065/2019-0;

c) recomendar ao Ministério da Saúde que deflagre, antes do final da vigência do Contrato 59/2018, novo processo de licitação, estudando adequadamente o objeto para que possa contratar uma solução técnica capaz de realmente anteder às necessidades do Ministério relacionadas ao transporte e armazenagem de medicamentos, com estrutura jurídica e





financeira condizente com a complexidade do contrato e com os princípios da Administração Pública.”

Posteriormente, O Tribunal de Contas da União (TCU) determinou que a empresa de logística VTCLog se manifestasse acerca dos processos no órgão resultantes do envio do relatório da CPI da Covid que apontam suspeitas de fraude, corrupção e irregularidades presentes nos contratos firmados entre a empresa e o Ministério da Saúde¹.

A ordem do tribunal se baseou no pedido da CPI da Covid, concluída em outubro do ano passado no Senado Federal, que solicitou o indiciamento de quatro membros da VTCLog. São eles: Raimundo Nonato Brasil, Carlos Alberto de Sá e Teresa Cristina Reis de Sá, sócios da VTCLog, além de Andreia da Silva Lima, diretora-executiva da empresa, pelos crimes de corrupção ativa e improbidade administrativa.

Ocorre que mesmo com todas essas evidências de fraude e corrupção, aumentam-se os rumores a acerca de novas relações contratuais entre o Ministério da Saúde e a empresa VTCLog. Não é possível que mesmo com todas as relações trazidas à baila na CPI da Covid – jogo de planilha, realização de saques expressivos em espécie das contas bancárias da VTCLog, etc. – haja possibilidade de novos contratos entre o Ministério e a empresa.

Por tais razões e certo de que esta resposta servirá para elucidar se houve afronta aos princípios e garantias constitucionais, solicitamos as informações elencadas.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 2022

**ALENCAR SANTANA BRAGA
DEPUTADO FEDERAL (PT/SP)
LÍDER DA MINORIA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

¹ Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2022/04/13/tcu-vtclog-posicionamento-contrato.htm?cmpid=copiaecola>. Acessado em: 26 de maio de 2022.

